

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

Ao
CRM - TOCANTINS
Pregão Eletrônico Nº 02/2017

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro – CRM-TO

A PAULA RENATA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.928.579/0001-85, com sede em Marabá - PA, na Rua Natal Quadra 39 Lote 10, – Bairro: Belo Horizonte – CEP 68503-160, por seu representante legal, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar CONTRA RAZÃO, afim de esclarecimentos do recurso movido pela empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI EPP.

Apresentando assim os esclarecimentos sobre o RECURSO assim movido conforme os fatos apresentados.

1- "...• MULTIFUNCIONAL - MARCA: LEXMAR - MODELO: MX310;

Contudo, tal item da proposta, não atendem as especificidades do termo de referência (ANEXO I), em razão deste citado equipamento e suas características somete suportarem o volume máximo de 250 folhas na bandeja padrão.

Convém notar, outrossim, que quando realizado vistas no termo de referência e suas especificidades, fica evidente e claro que há desconformidade na citada proposta da licitante ora vencedora, senão para que existiria tal respeitado termo de referência, ao qual assim citamos em suma, no texto a seguir:

ITEM 3.9. Requisitos técnicos mínimos obrigatórios;

Quadro: (EQUIPAMENTOS POLICROMATICOS) >> Alimentação de papel padrão, com no mínimo: 500 folhas."

a - No fato acima exposto a uma inconformidade haja vista que a impressora MULTIFUNCIONAL - MARCA: LEXMAR - MODELO: MX310 esta referida ao item 1- MONOCROMÁTICA, tal intenção de recurso está cadastrada de forma errada e equivocada. Haja vista que o Recurso se refere a equipamento POLICROMATICO.

b- Outrossim ressaltamos que o fato registrado nosso equipamento vai acompanhado com Bandeja Adicional 40x8286 Para Ms/mx 310 410 510 610, assim o equipamento ficara com capacidade de 750 páginas.

Ressaltamos também que o entendimento que o serviço principal são CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), e que as referência são parâmetro técnicos que serão exigidos pelo setor técnico da contratante no ato da serviço, pois tal proposta como descritas na minuta do contrato a empresa ganhadora se propõe a cumprir todos os requisitos exigidos em edital para execução do serviço , que o valor será mantido mesmo que haja troca de serie ou modelos dos equipamentos.

2- "...Quando dos ademais ainda resta outro agravante e desconformidade, pela ora declarada vencedora, frente ao não envio e cumprimento do item a seguir:

ITEM 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preço, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

Com efeito, chega a ser visível a assertiva de que houve vício e caracterização de desconformidades supracitadas ao presente certame, bem como suas necessidades.

..."

a- Esclarecemos que sim a planilha de custo exigida no edital foi preenchida conforme ANEXO III, proposta enviada em anexo Nº 172017.

Entendemos que conforme esclarecimentos expostos, cumprimos fielmente todos as exigências descritas neste edital.

Sabedor de vossa compreensão e entendimentos, ficamos no aguardo do pleito.

Atenciosamente;

Paula Renata Conceição de Oliveira 011767941-09
WPSTec Soluções e Serviços
19.928.579/0001-85
(94)98109-3567 / (94) 98134-8629

Fechar